



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

CNPJ: 18.338.145/0001-62

Rua Padre Carlos Dondero, 16 - Centro

Chiador/MG - CEP: 36.630-000

LEI MUNICIPAL N.º 963, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chiador, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Chiador aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a seguinte dotação na forma deste artigo.

0230	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0037	Fortalecimento do Desporto Amador
1014	Modernização da quadra de esportes de Penha Longa
44905100	Obras e Instalações

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na dotação orçamentária criada na forma do artigo anterior, no valor de R\$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), suplementados se necessário.

Art. 3º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com a transferência dos recursos através do Orçamento Geral da União, Contrato de Repasse OGU nº 878582/2018 - Operação 1060269-82 - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento – modernização da quadra esportiva no distrito de penha longa – Chiador/MG, R\$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chiador / MG, 13 de abril de 2020.

Maurício Barbosa Monteiro
Prefeito Municipal

